LEI Nº 1.938 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2026 no valor de até **R$ 3.313.166,83 (três milhões, trezentos e treze mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)** para suplementar os seguintes programas:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0008-1-046 – Construção E Modernização De Prédios E Espaços Públicos
3321 – 4490.51.00 – 501 E – Obras e Instalações R$ 313.166,83
3322 – 4490.51.00 – 2020 E – Obras e Instalações R$ 3.000.000,00
TOTAL..... R$ 3.313.166,83

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio Estadual SECID 1183/2026 e da alienação de ativos, das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

Excesso de Arrecadação:
Fonte 501 – Receita de Alienação de Ativos R$ 313.166,83
Fonte 2020 – Conv. Estadual SECID 1183/2026-Revitalização da Praça R$ 3.000.000,00
TOTAL..... R$ 3.313.166,83

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal